



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 47/2025 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.005249/2025-72**

**Mossoró-RN, 11 de abril de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 551/2025 - DCONT, de 11 de abril de 2025, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato Nº 26/2025, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **3F LTDA** (Inexigibilidade de Licitação nº 94/2025, instruído no processo nº 23091.003224/2025-39), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de licenças temporárias por subscrição do software Orçafascio para Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores **Rafaely Angélica Fonseca Bandeira** (titular) e **Eriberto Carlos Mendes da Silva** (substituto) como **gestores** do contrato em referência.

**Art.2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art.3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

**Art.4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**(Assinado digitalmente em 11/04/2025 11:32)**  
**JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA**

PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.38)  
Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/04/2025** e o código de verificação: **03d3ff8739**